

LEI N° 2197, DE 10 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Altera a Carga horária do Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei, inclusive para os que já ocupam as vagas existentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a **situação nova** constante no Anexo II da Lei nº 1773 de 31.03.04, no que se refere ao cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2008.

*Miguel L. H. Batista*  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

### ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 2197, de 10 de Julho de 2008.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)									
Nº de Vagas	Horas Semanais	Denominação Ocupacional	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional
76	40	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Administ.	B-1	32222-30	76	30	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Administ.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2008.

Miguel L. H. Batista  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
F.L.S. 2008